

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL Nº 05/2025 que entre si celebram o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA** e o **Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia S/C LTDA – CESESB**, Mantenedora da **Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA**, para fins na forma que indica.

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.700.575/0001-69, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-007, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade RG nº 1492325 SSP/BA e CPF nº 168.832.175-68, nomeado por Decreto Simples nº 24.214, datado de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. de 13 de agosto de 2025, doravante denominado **INEMA** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**, Instituição particular de ensino superior pluricurricular, mantida pelo **Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia S/C LTDA - CESESB**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.611.487/0001 - 74, constituída pelo contrato particular de sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, conforme o Protocolo nº 6.192, lavrado em 30/06/98, Livro A-1, fls. 273, e registrado no Livro A-1, nº 160, fls. 163/164 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do município de Itamaraju/BA. As alterações contratuais realizadas em 11 de maio de 1999 e em 25 de julho de 2001, foram protocoladas sob nº 6.649, fls. 298 e 7.328, fls. 33, ambas do Livro A-2 e averbações no Livro A-1, sob nº 160, fls. 163 v, respectivamente, em 24 de novembro de 1999 e em 25 de outubro de 2001, no mesmo cartório supra citado, doravante denominada **FACISA**, neste ato representada pelo Professor Dr. **JACKSON CORDEIRO DE ALMEIDA**, portador da Carteira da Identidade RG nº 0119546477 SSP/BA e CPF nº 113.773.305-59, nomeado pela Portaria nº 028/2011, datado de 12 de dezembro de 2011, RESOLVEM de comum acordo firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA, INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Decreto Estadual nº 9.266/2004, Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Bahia nº 86/2003, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, estabelecer uma relação de cooperação técnica, visando a realização de ações conjuntas para desenvolvimento de atividade de ensino, pesquisa e extensão entre a **FACISA** e o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

As ações serão desenvolvidas pelo curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da **FACISA**, conjuntamente com a Coordenação de Gestão de Fauna e o Corpo Veterinário do **INEMA**, para realização de ações de interesse recíproco das instituições, através de treinamentos, trabalhos de pesquisa, ensino e extensão, atendimentos clínicos e laboratoriais, disponibilização de conteúdos acadêmicos através das disciplinas, extensão e palestras, assim como disponibilidade de vagas para estágios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DOS PARTICÍPEIS

Caberá às partes implantarem ações conjuntas, convergindo esforços para a consecução efetiva do presente Termo, competindo:

- Facilitar o intercâmbio de seus agentes e servidores para o planejamento e execução de medidas que visem contemplar os objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- Mantener permanente troca de informações que sejam importantes para o desenvolvimento das ações deste Termo de Cooperação Técnica.

II – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-INEMA

- Dar suporte operacional, com instalações, veterinários, auxiliares e animais silvestres, às atividades técnicas e científicas desenvolvidas pela **FACISA** no **CETAS/INEMA**;
- Disponibilizar o corpo técnico para participação como colaborador nas disciplinas da grade curricular do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da **FACISA**, para eventos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- Disponibilizar oportunidades de estágios, aos estudantes do curso de Medicina Veterinária nos **CETAS/INEMA**.
- Divulgar as atividades promovidas com fulcro no presente acordo, realizadas pela **FACISA** e demais instituições participantes;
- Responsabilizar-se, a sua conta, pelos custos com alimentação, medicamentos e vacinas dos animais sob sua tutela, conforme for indicado pelos médicos veterinários que realizarem atendimento aos mesmos no âmbito deste Termo;
- Responsabilizar-se, a sua conta, pelos custos com o transporte adequado de amostras dos animais até a unidade de atendimento médico veterinário da **FACISA**;
- Responsabilizar-se, a sua conta, pelos custos dos insumos básicos necessários para atendimento dos animais na unidade de atendimento médico veterinário da **FACISA**, conforme demanda;
- Designar servidor responsável para atuar como Coordenador, das atividades dos docentes e discentes da **FACISA** realizadas no âmbito dos **CETAS/INEMA**.

III – FACISA

- A **FACISA** atuará como unidade provisória para recebimento e estabilização clínica dos animais encaminhados pelo **CETAS/INEMA**, com comunicação prévia e respeitando o horário de funcionamento da instituição de ensino (Segunda a quinta, das 09:00 às 21:00 e na sexta, das 09:00 às 17:00h);
- Disponibilizar, a sua conta, médicos veterinários do corpo técnico, residentes e estudantes em estágio avançado sob coordenação de docentes do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária para realização da assistência médico veterinária nas diversas áreas de atuação aos animais sob tutela do **CETAS/INEMA**;
- Responsabilizar-se, a sua conta, pelos custos inerentes à manutenção da infraestrutura física e equipamentos, bem como pelos custos com aquisição de materiais utilizados no atendimento médico veterinário objeto deste Termo;
- Responsabilizar-se por todas as providências que envolvam emissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução da assistência médica veterinária objeto deste Termo;
- Formar e certificar recursos humanos na área da Medicina Veterinária de Silvestres;
- Desenvolver protocolos para execução de projetos de pesquisa nas dependências do Centros de Triagem de animais silvestres estaduais;
- Fomentar a realização de eventos técnico-científicos no tema de interesse deste Termo, em nível regional, nacional e internacional;
- Enviar com antecedência mínima de uma semana, lista com os nomes dos professores e alunos, em caso de visitas técnicas ou aulas práticas nas instalações do **CETAS**;
- Designar a Dra Aísla Nascimento da Silva, Médica Veterinária, para responder tecnicamente pela execução das ações e atividades de responsabilidade da **FACISA** no âmbito do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, permanecerão subordinados aos órgãos aos quais estejam vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para execução das ações previstas neste Termo, não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os partícipes. As atividades serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer tipo de remuneração pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- Os partícipes se obrigam, nos trâmites para formalização e execução do presente Termo, a cumprirem as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre

os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo;

b) O dever de sigilo e confidencialidade descrito na presente cláusula, permanecerá em vigor após a extinção das relações entre os(as) PARTICÍPES, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a elaborar conjuntamente qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conchaves, propagandas, concursos e resultados do presente convênio pelos veículos de comunicação e por qualquer outro meio voltado à sociedade de um modo geral, assim como a estabelecerem de comum acordo a estratégia de divulgação conjunta no que se refere a datas e ações de comunicação que envolvam tais termos e resultados.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

Os partícipes designarão, para cada projeto específico, os coordenadores que se responsabilizarão pela execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela definição das respectivas equipes técnicas envolvidas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente Termo poderá ser alterado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido por uma das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos providenciar a publicação do presente Termo, em extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, após ter sido aprovado em sua íntegra nas estâncias responsáveis pela execução de seu conteúdo, os representantes legais dos partícipes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

EDUARDO FARIAS TOPÁZIO

Diretor Geral do INEMA

JACKSON CORDEIRO DE ALMEIDA

Diretor Geral – CESES – FACISA

FACISA
Prof. Dr. Jackson Cordeiro de Almeida
Diretor Acadêmico Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eula Cunha Martins, Procurador Jurídico**, em 07/10/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welton Luiz Costa Rocha, Chefe de Gabinete**, em 22/10/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00124104743** e o código CRC **5AB06455**.